



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS
VESTIBULAR 2017-2 – EDITAL N° 021/2017-DI

A Pró-Reitoria de Ensino, através do Departamento de Ingressos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 298/GR, de 12 de março de 2013 e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2015, anuncia que estarão abertas, no período de **1 a 14 de junho de 2017**, as inscrições para o Vestibular 2017-2, para selecionar candidatos ao **Curso Superior de Licenciatura em Teatro (Campus Fortaleza)**.

1. DA VALIDADE

O Concurso Vestibular anunciado neste Edital terá validade para matrícula no curso Superior de Licenciatura em Teatro do Instituto Federal do Ceará - IFCE, dentro do limite de vagas fixado no **item 12** deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o teor do Edital do concurso, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.
- 2.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste Edital, das quais o candidato ou seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.
- 2.3. As inscrições serão efetuadas exclusivamente via **internet**, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no período compreendido **a partir das 9 horas do dia 1/6/2017 até às 16 horas do dia 14/6/2017**.

2.3.1. O valor global da taxa de inscrição é de **R\$ 70,00** (setenta reais), sendo que **R\$ 10,00** (dez reais) destinam-se ao Teste de Habilidade Específica (T.H.E.). O requerente deverá acessar o endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, durante o período definido no **subitem 2.3.** e efetuar a inscrição conforme os procedimentos estabelecidos no **"ANEXO I"** deste Edital.

- 2.4. Recomenda-se ao candidato que imprima este Edital nº 021/2017-DI, que está disponível exclusivamente no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.
- 2.5. O candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma língua estrangeira, de acordo com o código abaixo:

CÓDIGO	LÍNGUA ESTRANGEIRA
1	INGLÊS

CÓDIGO	LÍNGUA ESTRANGEIRA
2	ESPAÑHOL

- 2.6. O candidato que não indicar a opção para a prova de língua estrangeira, ou indicar mais de uma opção, deverá realizar a prova de Espanhol.
- 2.7. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de protocolo, será confirmado somente o último.
- 2.8. As inscrições efetuadas serão confirmadas **somente** após a comprovação do pagamento da taxa e do correto preenchimento do requerimento de inscrição.
- 2.9. Uma vez confirmada a inscrição, **não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração**.
- 2.10. Será considerado inscrito o candidato que tiver seu requerimento confirmado, na forma do subitem 2.8., devendo certificar-se do **deferimento** até o dia **19/6/2017**, mediante consulta à relação de inscritos no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.
- 2.11. Se algum candidato houver realizado todos os procedimentos de inscrição e ainda assim seu nome não constar na relação especificada no subitem 2.10, deverá se encaminhar pessoalmente ao *campus* Fortaleza, no Departamento de Ingressos, portando o protocolo de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa, no **dia 20 de junho de 2017**, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas.
- 2.12. Em hipótese alguma o candidato poderá prestar provas sem que esteja previamente deferida sua inscrição.

- 2.13. O IFCE não se responsabiliza por requerimento de inscrição não recebido via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou a impressão do boleto bancário.
- 2.14. Em nenhuma hipótese será devolvido o valor da taxa de inscrição.
- 2.15. Não será aceito requerimento de inscrição por via postal, fax, correio eletrônico, condicional, extemporâneo nem em desacordo com as normas deste Edital.
- 2.16. As informações prestadas no pedido de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o IFCE, no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, do direito de excluir o candidato deste Vestibular e declarar nulos os atos praticados em decorrência da inscrição.
- 2.17. O candidato com Certificado de Exame Supletivo só poderá fazer inscrição se for maior de 18 anos de idade.

3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1. O pedido de isenção poderá ser feito no campus Fortaleza (Av. 13 de maio, 2081, Benfica), no Departamento de Ingressos, no período de **1 a 6 de junho de 2017**, no horário de 8 às 12 horas e de 14 às 17 horas.
- 3.2. Poderão ser contemplados com isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estejam enquadrados em uma das seguintes categorias:
 - 3.2.1. Candidatos que comprovarem cumulativamente que cursaram integralmente o Ensino Médio em escolas da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada e que possuem renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio; ou
 - 3.2.2. Candidatos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal de que trata o Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007; ou
 - 3.2.3. Candidatos declarados de baixa renda.
- 3.3. O candidato que deseja requerer isenção deverá, primeiramente, realizar sua inscrição no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, conforme subitem 2.3., e, em seguida, dirigir-se ao *campus* Fortaleza, munido do requerimento de isenção, disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> e da documentação exigida.
 - 3.3.1. Os candidatos contemplados com a isenção da taxa deverão efetuar suas inscrições procedendo conforme especificado no "Anexo I" deste Edital.
 - 3.3.2. No caso de **indeferimento** do pedido de isenção, o candidato que desejar participar do certame deverá proceder de acordo com o "item III" do "Anexo I" deste Edital.
- 3.4. A solicitação fora do prazo acima estabelecido, assim como a não apresentação dos documentos exigidos, desabilitam o candidato ao benefício da isenção.
- 3.5. A relação dos candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição será divulgada no dia 9 de junho de 2017, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. Para solicitar isenção da taxa de inscrição os candidatos, **oriundos de escolas da rede pública**, deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 4.1.1. Fotocópia da Carteira de Identidade do candidato;
 - 4.1.2. Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio.
 - 4.1.3. Declaração de que é membro de família com renda mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio).
 - 4.1.4. Se bolsista integral em escola de rede privada, declaração válida emitida pela instituição de ensino das séries cursadas que comprove tal condição.
- 4.2. Para solicitar isenção da taxa de inscrição os candidatos, **inscritos no cadastro único** para programas sociais do Governo Federal (CadÚnico), deverão apresentar a seguinte documentação:
 - 4.2.1. Fotocópia da Carteira de Identidade do candidato;
 - 4.2.2. Declaração válida de que está inscrito no programa.

- 4.3. Para solicitar isenção da taxa de inscrição os candidatos, **declarados baixa renda**, deverão apresentar a seguinte documentação:
- 4.3.1. Fotocópia da Carteira de Identidade do candidato;
 - 4.3.2. Declaração válida com o Número de Identificação Social (NIS), ou
 - 4.3.3. Apresentar cópia das três últimas contas de energia, com valor médio igual ou inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais) em nome do favorecido, cônjuge, pais ou responsáveis legais.

5. DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA (T.H.E.)

Os candidatos ao Curso de Licenciatura em Teatro serão submetidos a um Teste de Habilidade Específica que será realizado na sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) – *Campus Fortaleza* (Av. 13 de Maio, 2081 – Benfica – Fortaleza-Ce).

5.1. O Teste de Habilidade Específica (T.H.E.) constará de 3 (três) ETAPAS de avaliação, que acontecerão simultaneamente e conjuntamente com os candidatos, com as seguintes especificidades:

- **Breve exposição da experiência teatral e sobre o texto selecionado e seu autor** (2 pontos)
- **Cena improvisada (proposta pela Comissão Avaliadora), feita em grupo com candidatos do T.H.E. escolhidos pela banca** (3 pontos)
- **Interpretação de uma cena, feita em dupla, com candidatos do T.H.E., escolhidos pela banca** (5 pontos)

I – Sobre a exposição da experiência teatral e do texto proposto:

- a) breve diálogo sobre a experiência teatral do candidato – ZERO a 0,5 ponto
- b) domínio na análise do texto (oral ou escrito) (“O MENDIGO E O CACHORRO MORTO”) e seu autor (Bertolt Brecht) – ZERO a 0,5 ponto
- c) clareza na exposição do conteúdo – ZERO a 0,5 ponto
- d) capacidade de síntese na exposição do conteúdo – ZERO a 0,5 ponto

II – Sobre a cena improvisada:

Consiste na improvisação de uma cena curta, com tema proposto pela Comissão Avaliadora e realizada em grupo, sendo todos integrantes do T.H.E. 2017-2, e definidos na hora pela banca. A cena será analisada pela Comissão Avaliadora com base nos seguintes critérios:

- a) capacidade de improvisação – ZERO a 1 ponto
- b) capacidade de contracenação – ZERO a 1 ponto
- c) clareza da cena – ZERO a 1 ponto

III – Sobre a prova de interpretação:

III.1. Interpretação da cena, contida no texto “O MENDIGO E O CACHORRO MORTO”, de Bertolt Brecht, o qual está disponível no endereço eletrônico do IFCE (<http://qselecao.ifce.edu.br>). A cena será avaliada por uma Comissão Avaliadora, com base nos seguintes itens:

- a) Presença/verdade cênica – ZERO a 1 ponto
- b) composição vocal e corporal – ZERO a 2 pontos
- c) apropriação do texto (entendimento do texto e da personagem no contexto abordado; as circunstâncias dadas pelo texto; estado físico e emocional das personagens; além de conhecer e memorizar todas as falas de todas as personagens da cena proposta). – ZERO a 2 pontos

III.2. A cena será realizada com os candidatos escolhidos pela banca examinadora.

III.3. Devido à escolha para a etapa de interpretação, todos os candidatos, no dia da sua prova, definido no subitem 5.3., deverão estar presentes às 8 horas, no local indicado.

5.2. O candidato será aprovado, neste Teste, se obtiver nota igual ou superior a 6 (seis).

5.3. No dia **21 de junho de 2017** será divulgada, no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, a relação dos candidatos indicando o dia que deverão comparecer ao IFCE para se submeterem ao teste. Os mesmos deverão portar um **documento oficial de identidade** e o **comprovante de pagamento da taxa do T.H.E.** O T.H.E. será realizado no Auditório Iran Raupp do IFCE – *Campus Fortaleza*.

5.4. O candidato aprovado no Teste de Habilidade Específica (T.H.E.) 2017-2 fará jus a uma declaração, com validade máxima de 2 (dois) anos, atestando que o mesmo ficará dispensado, dentro deste prazo, de submeter-se a posteriores Testes de Habilidade Específica para o curso de que se trata, caso não obtenha êxito no resultado final deste Vestibular.

6. DA PROVA

- 6.1. Com duração de 4 (quatro) horas, em nível do Ensino Médio e de acordo com o programa estabelecido, a prova será realizada no dia **16 de julho de 2017**, das **9 às 13 horas**, e constará de uma **Redação** e de uma prova de **Conhecimentos Gerais** com 50 (cinquenta) questões do tipo “múltipla escolha” (opções de **A a E**), valendo 1 (um) score cada, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, abrangendo as seguintes **áreas de conhecimento**:
- Área I: Códigos e Linguagens e suas Tecnologias** (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira: 15 questões; Língua estrangeira: 5 questões);
- Área II: Ciências Humanas e suas Tecnologias** (Geografia: 5 questões; História: 5 questões);
- Área III: Ciências da Natureza e Matemática e suas Tecnologias** (Biologia: 5 questões; Física: 5 questões; Matemática: 5 questões; Química: 5 questões).
- 6.2. O candidato deverá transcrever, utilizando caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, as respostas das questões da prova objetiva para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção eletrônica. Não haverá substituição de cartão-resposta por erro do candidato e seu preenchimento será de inteira responsabilidade do mesmo que deverá proceder em conformidade com as normas contidas neste Edital, no caderno de prova e no próprio cartão-resposta.
- 6.3. A prova de Redação será constituída de uma produção textual em Língua Portuguesa a ser escrita com uma extensão entre 25 e 30 linhas. O candidato, diante de uma proposta, deverá definir uma perspectiva adequada de abordagem, atender ao gênero solicitado, desenvolver o tema mobilizando os recursos linguísticos que possibilitem um texto claro, coeso e coerente – uma unidade comunicativa. A transcrição deverá ser feita utilizando **somente** caneta esferográfica de tinta **preta** ou **azul**, sendo **desconsiderada** a prova cujo desenvolvimento seja efetuado com qualquer outra opção não especificada neste item.
- 6.4. Serão selecionados para correção da Redação, somente os candidatos posicionados na prova de Conhecimentos Gerais até o limite do **triplo** do número de vagas ofertadas, observados os critérios de desempate estabelecidos no **subitem 9.3.1**. No caso de empate entre candidatos na posição final e, esgotando-se todos os critérios de desempate, as redações destes candidatos serão corrigidas.
- 6.5. Será desclassificada a Redação do candidato que:
- Escrever de forma ilegível ou à lápis;
 - Assinar, escrever seu nome ou usar qualquer forma de identificação na folha onde será produzido o texto;
 - Escrever a Redação em forma de versos;
 - Não atender ao tema proposto;
 - Não atender ao tipo de Redação proposta.
- 6.6. Se a relação candidatos/vaga for inferior a 3 (três), todos os candidatos serão habilitados para correção da prova de Redação, exceto aqueles eliminados na prova de Conhecimentos Gerais.
- 6.7. A correção da prova de Redação será realizada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) scores, perfazendo um total mínimo de **0 (zero)** e máximo de **10 (dez)** pontos.
- 6.8. Qualquer símbolo, sinal, desenho, recado, orações ou mensagens, inclusive religiosas, nome, apelido, pseudônimo ou rubrica, colocados na folha de redação serão considerados elementos de identificação do candidato. Apresentando qualquer um destes elementos, a prova será desconsiderada, não corrigida e atribuir-se-lhe-á pontuação **ZERO**.
- 6.9. O resultado final será divulgado no dia **24/7/2017** (no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>).

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Facultar-se-á ao candidato a interposição de recurso, quanto aos aspectos objetivos ou legais, passíveis de ser anulados, no período a ser definido quando da divulgação do resultado das respectivas provas, dirigido ao Departamento de Ingressos, mediante requerimento (modelo disponível no sítio do IFCE) devidamente fundamentado e protocolizado no Setor de Protocolo do *campus* Fortaleza.
- 7.2. Não serão apreciados os recursos intempestivos e sem fundamentação técnica ou que não guardem relação com o objeto deste processo de seleção.
- 7.3. Para fins de fundamentação do recurso, será admitida vista da prova de redação e acesso ao detalhamento do cartão resposta, precedidos de requerimento do candidato dirigido ao Departamento de Ingressos, no horário de 8h às 12h e de 13h às 17h, no setor de protocolo do *campus* Fortaleza ou através de *e-mail* para o Departamento de Ingressos/IFCE (departamentodeingressos@ifce.edu.br),

dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da divulgação do resultado preliminar no sítio do IFCE.

8. DA OBTENÇÃO E PADRONIZAÇÃO DAS NOTAS

A nota final de cada candidato será apurada da seguinte forma:

$$MF = \frac{1 \cdot NCG + 2 \cdot RED + 3 \cdot THE}{6}, \text{ onde:}$$

- MF = Média Final;
- NCG = Nota da prova de Conhecimentos Gerais;
- RED = Nota da prova de Redação;
- THE = Nota do Teste de Habilidade Específica.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a maior média final, dentro do limite de vagas especificado no **item 12**, obedecendo-se à ordem decrescente da média apurada, conforme tipificado no item anterior, desde que obtenham nota acima de **ZERO** nas três áreas de conhecimento e na Redação.

9.2. Habilitar-se-ão à matrícula no curso, com ingresso no semestre para o qual foram classificados, os candidatos que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situados dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **item 12**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no **subitem 9.3.2.**, considerando-se classificáveis os candidatos restantes da lista.

9.3. Dos critérios para desempate

9.3.1. Em caso de empate de candidatos na prova de **Conhecimentos Gerais** obedecer-se-ão aos seguintes critérios:

- 1º) maior nota nas provas da **Área I**;
- 2º) permanecendo o empate, maior nota nas provas da **Área II**;
- 3º) persistindo o empate, maior nota nas provas da **Área III**.

9.3.2. Em caso de empate dos candidatos nos **resultados finais** obedecer-se-ão aos seguintes critérios:

- 1º) será classificado o que tiver obtido maior nota no Teste de Habilidade Específica;
- 2º) permanecendo o empate, será classificado o que tiver obtido maior nota na prova da **Área I**;
- 3º) persistindo o empate será classificado o que tiver obtido maior nota nas provas da **Área II**;
- 4º) permanecendo o empate será classificado o que tiver obtido maior nota nas provas da **Área III**;
- 5º) permanecendo o empate classificar-se-á o candidato com maior nota na Redação;
- 6º) se ainda persistir o empate, será classificado o candidato mais idoso.

10. DO CALENDÁRIO

As atividades para o Vestibular 2017-2 obedecerão ao seguinte calendário:

Período	Atividade
30/5/2017	Período de Impugnação
1 a 6/6/2017	Prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição
9/6/2017	Divulgação dos contemplados com a isenção da taxa de inscrição
1 a 14/6/2017	Prazo para inscrição de candidatos
19/6/2017	Divulgação das inscrições deferidas
20/6/2017	Período para Recurso do indeferimento de inscrição
21/6/2017	Divulgação do resultado do recurso do indeferimento de inscrição
21/6/2017	Divulgação do cronograma do T.H.E.

Período	Atividade
28/6/2017	Divulgação dos aprovados no T.H.E.
29/6/2017	Prazo para recurso do resultado do T.H.E.
30/6/2017	Divulgação do resultado do recurso ao T.H.E.
3 a 6/7/2017	Período para pagamento da Taxa de Inscrição dos aprovados no T.H.E.
10/7/2017	Divulgação das inscrições deferidas dos aprovados no T.H.E.
11/7/2017	Período de recurso do indeferimento de inscrição dos aprovados no T.H.E.
12/7/2017	Divulgação do resultado do recurso do indeferimento de inscrição dos aprovados no T.H.E.
13/7/2017	Impressão do cartão de identificação constando os locais de provas
16/7/2017	Provas de Conhecimentos Gerais e Redação
20/7/2017	Divulgação do Resultado Preliminar
25/7/2017	Recurso do Resultado Preliminar
27/7/2017	Divulgação do Resultado Final
28/7/2017	Matrícula dos aprovados
2/8/2017	Chamada dos classificáveis

11. DO PROCESSO SELETIVO E OPÇÕES DE INGRESSO

- 11.1. O curso de Licenciatura em Teatro terá duração de 8 (oito) semestres letivos e o ingresso destina-se a candidatos com o Ensino Médio concluído.
- 11.2. O candidato matriculado no curso de Licenciatura em Teatro terá que realizar estágio nos níveis fundamental ou médio em instituições de ensino particulares ou públicas em horário diferente da oferta normal dos cursos.
- 11.3. O IFCE se reserva no direito de ofertar algumas disciplinas em horário ou período diferentes do originalmente ofertado para os cursos.

12. DAS VAGAS

A distribuição das vagas para o Vestibular 2017-2, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 12.711/2012, regulamentada pelo Decreto Nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa Nº 18 (11/10/2012), será realizada da forma abaixo:

HABILITAÇÃO	TURNO	AMPLA CONCORRÊNCIA	L1	L2	L3	L4	TOTAL DE VAGAS
Licenciatura em Teatro	Tarde	12	2	5	1	5	25

LEGENDA:

- L1 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoa com deficiência, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L3 - Candidatos com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.
- L4 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e pessoa com deficiência com renda familiar bruta *per capita* superior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

13. DO ACESSO AOS LOCAIS DE PROVAS

- 13.1. O IFCE disponibilizará, para impressão, a partir do dia **13/7/2017** no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br> os **cartões de identificação** dos candidatos contendo, além do número

de inscrição, as informações (colégio, endereço, sala etc.) inerentes aos locais onde os mesmos farão suas provas.

- 13.2. Para realizar a prova de Conhecimentos Gerais e Redação, o candidato **deverá estar munido, obrigatoriamente, do documento oficial de identidade** (subitem 18.2).
- 13.3. Terá **vetado o acesso à sala de prova** o candidato que **não apresentar** o documento especificado no subitem anterior.

14. DO DIA E HORÁRIO DA PROVA

- 14.1. A prova será realizada no dia **16 de julho de 2017** e terá início precisamente às **9 horas** (horário local), quando os portões dos locais de realização da mesma serão fechados e não será permitida a entrada de retardatários.
- 14.2. O candidato **deverá chegar ao local da prova com 1 (uma) hora de antecedência** do seu início.
- 14.3. Todas as instruções relativas à prova serão fornecidas **10 (dez)** minutos antes do início da mesma.

15. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

- 15.1. O candidato portador de deficiência poderá, caso necessário e, ainda **dentro do período de inscrição**, requerer tratamento diferenciado para realização das provas do concurso, na forma do subitem seguinte.
- 15.2. Para solicitar o tratamento diferenciado, o candidato portador de deficiência deverá entregar pessoalmente ou enviar a seguinte documentação pelo correio (via SEDEX ou AR) para: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – DEPARTAMENTO DE INGRESSOS - Av. 13 de Maio, 2081, Benfica, Fortaleza/CE - CEP 60.040-531:
 - a) requerimento especificando as condições especiais para a realização das provas;
 - b) laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código a ela correspondente, conforme Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência.
- 15.3. O requerimento de tratamento diferenciado será atendido obedecendo-se à previsão legal e aos critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com o que preceitua o Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, sendo comunicado ao candidato o resultado da análise de seu pedido.
- 15.4. O portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que concerne ao conteúdo da prova, à avaliação e aos critérios de aprovação.
- 15.5. O portador de deficiência que não requerer atendimento especial **dentro do período de inscrição**, ficará impossibilitado de realizar a prova em condições especiais.
- 15.6. A candidata que estiver amamentando poderá solicitar atendimento especial, mediante requerimento protocolizado, **durante o período de inscrição** constante no subitem 2.3 deste edital e, em caso de deferimento, será disponibilizada uma sala onde a criança ficará acompanhada de um responsável devidamente identificado pela candidata.
 - 15.6.1. Serão aceitos como documentos comprobatórios para o requerimento de atendimento especial:
 - a) Documento de identificação oficial da Mãe;
 - b) Certidão de nascimento da Criança;
 - c) Atestado médico comprovando a condição de lactante.
- 15.7. Não será aceita a documentação se postada ou entregue após o período de inscrição.

16. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, DA MATRÍCULA E DA CHAMADA DOS CLASSIFICÁVEIS

- 16.1. Os candidatos serão classificados, em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com quadro de vagas constante no **item 12** deste Edital.
 - 16.1.1. Serão classificados dentro das vagas da Ampla Concorrência, de acordo com o total de pontos obtidos, somente os candidatos optantes por este grupo no ato da inscrição, até o preenchimento total das vagas deste grupo.
 - 16.1.2. Serão classificados pela Reserva de Vagas (Lei 12.711/2012), de acordo com o total de pontos obtidos, os candidatos optantes pela Reserva de Vagas até o preenchimento do total das vagas ofertadas, dentro de cada um dos grupos indicados no ato da inscrição, conforme **LEGENDA** constante no **item 12** deste Edital:

- 16.2. Os classificados para 2017-2 deverão comparecer ao *campus* Fortaleza, no dia **28/7/2017**, das 9 às 12 horas e das 14 às 17 horas, para efetivarem suas matrículas. A falta no dia e horário marcados **implicará na perda da vaga**.
- 16.3. O candidato deverá entregar, impreterivelmente, no ato da matrícula:
- Ficha de matrícula, totalmente preenchida e sem rasuras;
 - Fotocópia (legível) da Certidão de Nascimento.
 - Fotocópia (legível) da Carteira de Identidade.
 - Fotocópia (legível) do CPF.
 - Fotocópia do Histórico Escolar e Certificado de conclusão do Ensino Médio.
 - 1 foto 3 x 4 recente (não será aceita foto reproduzida com o uso de "scanner" nem fotocópia colorida).
 - Fotocópia legível do Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição, se maior de 18 anos;
 - Fotocópia do Certificado de Quitação com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - Fotocópia do comprovante de endereço;
 - Comprovante(s) de renda familiar (caso optante pelo Sistema de Cotas, com renda familiar inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo), conforme Anexo II deste edital.
- 16.3.1 A comprovação da condição da renda familiar dos candidatos optantes pelo sistema de Reserva de Vagas dar-se-á mediante a apresentação de um ou mais documentos descritos no Anexo II deste Edital.
- 16.3.2. É passível de averiguação socioeconômica, através de visita domiciliar ou entrevista, o candidato que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda. A prestação de informações falsas, apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da mesma (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).
- 16.3.3. O candidato menor de 18 anos deverá estar acompanhado de seu responsável legal.
- 16.4. Para efetuar a matrícula o candidato deverá proceder da seguinte forma:
- 16.4.1. Imprimir a ficha de matrícula que estará disponível no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>;
- 16.4.2. Preencher todos os itens da ficha de matrícula e nela colar uma foto 3 x 4, recente e de frente, no espaço reservado para tal fim;
- 16.4.3. Dirigir-se ao *campus* para o qual fez inscrição, no dia e horário estipulados no Edital de convocação, com toda documentação especificada no subitem 16.3 para efetivação da matrícula;
- 16.5. A chamada dos classificáveis será feita no dia **2/8/2017**, às 9 horas, no *campus* Fortaleza e será dividida em dois momentos distintos, da seguinte forma:
- 16.5.1. No primeiro momento, os candidatos classificáveis serão divididos em candidatos classificáveis pertencentes ao grupo dos optantes pela ampla concorrência e candidatos classificáveis pertencentes ao grupo dos optantes pela reserva de vagas.
- 16.5.1.1. Os candidatos classificáveis destes dois grupos (Ampla Concorrência e Reserva de Vagas) serão classificados por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo **exclusivamente** com os demais candidatos de seu grupo para o preenchimento das vagas ociosas.
- 16.5.2. No segundo momento, ainda havendo vagas ociosas, será elaborada nova listagem de classificação, considerando somente a ordem decrescente de pontos obtidos, concorrendo o candidato com todos os demais candidatos classificáveis.
- 16.5.3. O candidato classificável será chamado de forma oral, pelo menos duas vezes, e aquele que não estiver presente na hora em que seu nome for citado perderá a vaga.
- 16.5.4. O candidato classificável deverá comparecer munido da documentação exigida para pré-matrícula conforme item 16.3 deste edital.

17. DA IMPUGNAÇÃO

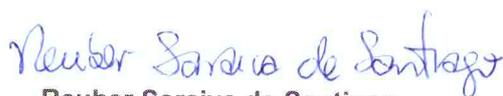
- 17.1. É garantido o direito do cidadão impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no dia de **30 de maio de 2017**.
- 17.2. A impugnação deverá ser realizada por meio eletrônico via internet, com assunto intitulado "Impugnação de Edital", para o e-mail departamentodeingressos@ifce.edu.br.
- 17.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e sem fundamentação técnica.
- 17.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo Departamento de Ingressos.
- 17.5. As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>, no dia 31 de maio de 2017.
- 17.6. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. O IFCE se reserva ao direito de ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados.
- 18.2. **Serão considerados documentos oficiais de identidade:** carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc); passaporte brasileiro (ainda válido), carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto, obedecendo ao período de validade); carteira de trabalho (somente o modelo novo).
- 18.3. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** certificado de reservista, carteira de trabalho (modelo antigo), boletim de ocorrência policial, certidão de nascimento ou casamento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação (modelo antigo ou modelo novo com período de validade vencido), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade nem documento ilegível, não identificável, danificado, nem aqueles onde se lê: "não alfabetizado", "não assina" ou "infantil".
- 18.4. Será **sumariamente eliminado o candidato cujo aparelho celular ou outro equipamento eletro-eletrônico qualquer venha a vibrar ou tocar**, emitindo sons de chamada, despertador, etc, no recinto de provas.
- 18.5. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova.
- 18.6. Não será permitido ao candidato, durante a aplicação das provas, o uso de réguas de cálculo, calculadoras, esquadros, compassos, transferidores e similares, como também de telefones celulares, rádios transmissores, "pagers" ou assemelhados, sob pena de ser excluído, automaticamente, do concurso.
- 18.7. Se, por acaso, for observado algum erro na elaboração das provas ou na divulgação do gabarito deste processo seletivo, as reclamações deverão ser feitas ao Departamento de Ingressos, por escrito, dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do término da prova ou da publicação do gabarito.
- 18.8. Decorridos 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do vestibular 2017-2, as provas serão destruídas.
- 18.9. O candidato será eliminado, se:
 - a) **não apresentar, no dia da prova, documento oficial de identidade**, na forma definida no "subitem 18.2";
 - b) **obtiver nota zero** em qualquer das **áreas de conhecimento** ou na **Redação**;
 - c) comparecer **após o horário** estabelecido para o início de qualquer prova;
 - d) **deixar de comparecer** a qualquer das provas previstas;
 - e) **usar comprovadamente de fraude** ou para ela concorrer no respectivo Vestibular;
 - f) **atentar** contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta;
 - g) **deixar de regularizar sua inscrição**, caso não seja deferida, no período especificado neste Edital.
- 18.10. O candidato só poderá sair da sala, em caráter definitivo, depois de decorridos 60 minutos do início da prova e após assinar o cartão-resposta, a lista de presença e preencher seus dados na folha de redação no campo indicado.

- 18.11. O Departamento de Ingressos divulgará a relação oficial de candidatos classificados, classificáveis e eliminados no endereço eletrônico oficial do IFCE, de forma que as listagens publicadas pelos meios de comunicação, colégios, cursinhos, etc, terão um valor meramente informativo, não servindo como base para reclamações ou recursos administrativos ou judiciais.
- 18.12. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, devendo o candidato observar rigorosamente os ditames deste Edital.
- 18.13. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no "subitem 18.2" deste Edital, não poderá participar do certame e será automaticamente eliminado do Vestibular.
- 18.14. Após a divulgação do resultado final, se o número de candidatos matriculados não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se no direito de não "abrir" a turma para o semestre 2017-2, ficando, porém, o candidato aprovado com direito à vaga para o semestre 2018-1.
- 18.15. O presente Edital será disponibilizado **exclusivamente** via internet, através do endereço eletrônico <http://qselecao.ifce.edu.br>.
- 18.16. Por questões de segurança, sigilo e lisura do processo seletivo, não será permitido, em nenhuma hipótese, o candidato realizar a prova em outro local não especificado no "item 13.1".
- 18.17. Os anexos, as resoluções do Departamento de Ingressos, as disposições e as instruções contidas nas capas das provas, bem como nos cartões-resposta constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 18.18. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pelo Departamento de Ingressos/PROEN.

Fortaleza, 26 de maio de 2017.



Reuber Saraiva de Santiago

Pró-Reitor de Ensino/IFCE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS
VESTIBULAR 2017-2 – EDITAL N° 020-2016/DI

ANEXO I PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I – Para candidatos aprovados no T.H.E. a partir de 2016-1 e que não lograram êxito nos Vestibulares 2016-1, 2016-2 e 2017-1

- I.1. Preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via internet;
- I.2. Imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição. Resguardar a **identificação do candidato** (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Vestibular;
- I.4. Solicitar, no setor de protocolo do campus Fortaleza, aproveitamento do T.H.E. até o dia **14 de junho de 2017**, indicando em qual vestibular obteve aprovação.
- I.5. Imprimir o boleto bancário (taxa de inscrição) no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), **disponível de 3 a 6/7/2017** e efetuar o pagamento até a data limite constante no boleto.

II – Para candidatos sem aprovação no T.H.E. e contemplados com isenção da taxa de inscrição

- II.1. Preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via internet;
- II.2. Imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição. Resguardar a **identificação do candidato** (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Vestibular;

III – Para candidatos sem aprovação no T.H.E. e com pagamento da taxa de inscrição

- III.1. Preencher todos os itens do requerimento de inscrição (formulário eletrônico) e transmitir os dados via internet;
- III.2. Imprimir o comprovante onde consta o número do protocolo de inscrição. Resguardar a **identificação do candidato** (usuário/login e senha), que é a única forma de acesso ao andamento do Vestibular;
- III.3. Imprimir a GRU (taxa do T.H.E.) no valor de R\$ 10,00 (dez reais), disponível em *downloads*;
- III.4. Efetuar o pagamento da taxa do T.H.E. até a data limite de encerramento das inscrições (**observar o horário de atendimento bancário**) e dirigir-se ao Departamento de Ingressos/IFCE no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, **até 14/6/2017**, portando o número do protocolo de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de R\$ 10,00 para habilitar-se ao T.H.E. 2017-2;
- III.5. No caso de aprovação no T.H.E. 2017-2, imprimir o boleto bancário (taxa de inscrição) no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), **disponível de 3 a 6/7/2017** e efetuar o pagamento até a data limite constante no boleto.

ANEXO II

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012

O candidato aprovado na categoria de estudante de escola pública pertencente à família de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo deverá, por meio de um ou mais dos documentos abaixo, comprovar, no ato da matrícula, a sua condição de renda.

Documentos necessários para comprovação da renda do núcleo familiar:

1. Trabalhadores assalariados:

- 1.1 Contracheques dos últimos três meses;
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física- IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada;
- 1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS, registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses.

2. Atividade rural:

- 2.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e pensionistas:

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses.

4. Autônomos e profissionais liberais:

- 4.1 Declaração de IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS, com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- 4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.
- 4.5 Cópia do cartão do Bolsa Família e de extrato bancário de recebimento do benefício dos últimos três meses no nome do candidato ou da mãe ou comprovante de participação em qualquer outro programa social do governo federal.

5. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens imóveis:

- 5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 5.2 Extratos bancários dos últimos três meses;
- 5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos comprovantes dos últimos três meses.

